

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

GABINETE DA REITORIA



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2020-GRE

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições Regimentais e Estatutárias, e considerando:

O disposto no Decreto nº 5.686, de 15 de setembro de 2020, que alterou o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

A Resolução SESA 1129/2020 que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

A Resolução SESA 632/2020 que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19.

Sendo a **VIDA** o bem mais precioso a ser resguardado, sabendo que cabe a cada servidor público, fazer o que lhe é possível para que todos, indistintamente, tenham o mínimo de condições de enfrentar a pandemia causada pelo coronavírus, com o mínimo de dignidade e garantia à vida.

Considerando que cabe a cada Servidor Público o compromisso de assegurar a segurança de toda sociedade;

Considerando a necessidade de manutenção do máximo possível de isolamento social, com o objetivo de reduzir o contágio do COVID19;

Considerando a economicidade de recursos públicos;

Considerando a necessidade da retomada das atividades presenciais dos servidores da UNIOESTE.

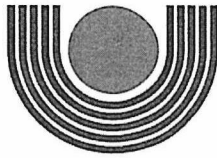
RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o retorno das atividades presenciais desenvolvidas pelos servidores da UNIOESTE.

Art. 2º As atividades deverão ser retomadas nos seguintes termos:

§1º – Respeitando-se a carga horária diária de 06 horas de trabalho presencial para cada servidor, com os habituais registros de ponto, conforme preceitua o art. 9º da Res. SESA 1129/2020;

§2º - Os Diretores de Campi, os Pró-Reitores e demais chefias de setores da Reitoria deverão organizar a retomada das atividades presenciais em 3 (três) período de trabalho:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



- das 07:00 às 13:00

- das 12:30 às 18:30 e

- das 17:00 às 23:00, para aqueles setores que necessitarem realizarem atividades noturnas.

§3º - A implantação, de forma excepcional, dos referidos períodos tem o único objetivo de manter o atendimento da Universidade e evitar a aglomeração de servidores em um mesmo setor.

§4º - O número de servidores em trabalho presencial, em cada período, deverá ser distribuído de forma equânime, visando a não aglomeração no setor, incluindo nesta distribuição os estagiários, os residentes técnicos e servidores temporários.

§5º - O regime de trabalho em turnos – RTT, previsto no art. 30 da Lei 11.713/97 e já implantado, será mantido com autorização do responsável pela Unidade (Diretores de Campi e/ou Reitor).

§6º - Em casos excepcionais e devidamente motivado pelo responsável pela Unidade (Diretores de Campi e/ou Reitor), o servidor poderá permanecer na carga horária de 08 horas diárias, desde que cumpridas todas as medidas de prevenção ao COVID19.

Art. 3º As chefias indicadas no Art. 2, §2º deverão enviar ao RH da Unidade, até o dia 09/10/2020, a relação nominal dos servidores e o respectivo horário de trabalho presencial para parametrização do sistema de ponto.

§1º - O servidor escalado para um período, não poderá alterar o mesmo sem a prévia autorização do responsável pela Unidade – Diretores de Campi e/ou Reitor.

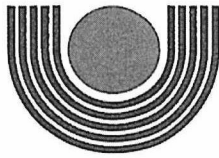
Art. 4º Poderão exercer suas atividades em regime de teletrabalho, ou na impossibilidade técnica, ficarem em isolamento social, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 1129/2020, os servidores enquadrados no grupo de risco sendo:

I – Com idade igual ou superior a 60 anos;

II - Gestantes em qualquer idade gestacional;

III - Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;

IV - Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC \geq 40).

§ 1º O procedimento para concessão do regime de teletrabalho, ou isolamento social, previsto no caput deve ser instruído e enviado ao RH da Unidade, com a seguinte documentação:

I - Requerimento do servidor devidamente fundamentado (Anexo I);

II - Atestado e laudos médicos.

§ 2º - A documentação apresentada pelo servidor, deverá ser remetido ao SESMT para parecer do Médico do Trabalho, devendo o servidor aguardar a análise em regime de teletrabalho;

I – Após a devida análise e manifestação a documentação deverá retornar ao RH para comunicação ao servidor e a devida guarda.

§ 3º As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, sendo necessária a autorização expressa da responsável pela Unidade – Diretores de Campi e/ou Reitor (Anexo II);

§ 4º Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho, nos termos do caput deste artigo, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

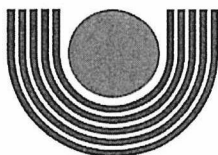
Art. 5º Todas as Unidades da Unioeste deverão adotar as medidas de prevenção e controle dispostas na Resolução SESA nº 632/2020 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 6º Deverão ser observados os cuidados de disposição de mobiliários de forma a garantir o afastamento entre pessoas.

§1º Os servidores deverão utilizar máscaras reutilizáveis ou descartáveis próprias e buscar a constante higienização das mãos, nos dispensadores de álcool gel ou com a utilização de sabonetes líquidos disponibilizados pela administração,

Art. 7º Nas cidades onde for decretado a situação de “Bandeira Vermelha”, as atividades nas Unidades da Unioeste deverão ser imediatamente suspensas e mantidas apenas as atividades essenciais.

Art. 8º - A presente Ordem de Serviço, não se aplica aos servidores do HUOP.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

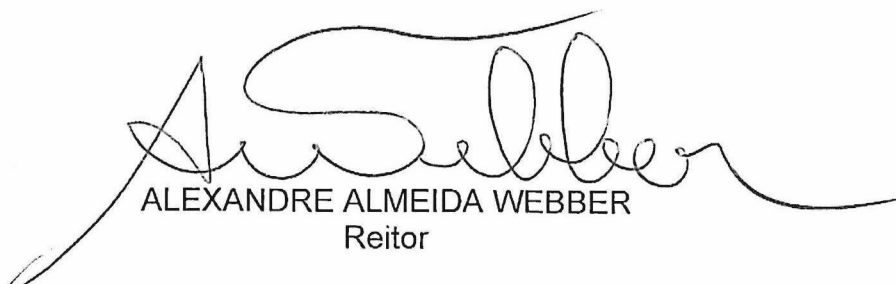
Art. 9º Casos omissos e eventualmente pontuais deverão ser analisados pela PRORH.

Art. 10º Revoga-se a Instrução de Serviço 001/2020 do SESMT da UNIOESTE, e outras disposições conflitantes.

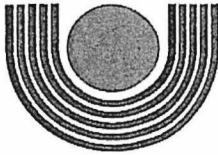
Art. 11º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, sendo que os horários de trabalho passam a vigorar a partir do dia 13/10/2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 07 de outubro de 2020.



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA TELETRABALHO

DECRETO 4.230/2020

RESOLUÇÃO SESA nº 1129/2020

Ordem de Serviço nº 008/2020, Art. 4º

Servidor: _____

RG: _____ Cargo: _____

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto 4.230/2020; Resolução SESA nº 1129/2020 e/ou Ordem de Serviço nº 008/2020 que autorizam a realização de teletrabalho:

- () Tenho 60 anos de idade ou mais;
- () Sou gestante ou lactante;
- () Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID —19;
- () Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

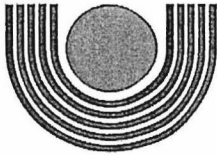
A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente requerimento a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

Cascavel, ___ de _____ de ____.

Assinatura do Servidor

Ao responsável pela Unidade, para ciência e deliberações.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II – ATIVIDADES E METAS

DECRETO 4.230/2020

RESOLUÇÃO SESA nº 1129/2020

Ordem de Serviço nº 008/2020, Art. 4º §3º

Servidor: _____

RG: _____ Cargo: _____

Setor: _____

Chefia imediata: _____

Atividades a serem desempenhadas no período de teletrabalho:

Metas a serem atingidas:

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto 4.230/2020; Resolução SESA nº 1129/2020 e/ou Ordem de Serviço nº 008/2020.

Cascavel, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Servidor

Autorizado,

Responsável pela Unidade

Diretor do Campus/ Reitor

ANEXO III

**PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
DECRETO 4.230/2020
RESOLUÇÃO SESA nº 1129/2020**

Parecer Final

Servidor: _____

- Servidor preenche os critérios para realizar atividades por teletrabalho.
- Servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho.
- Servidor não atende os critérios estabelecidos para realizar teletrabalho.

Local, data

Assinatura

Decisão do Titular da Pasta

- DEFIRO – Por atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução SESA nº ____/2020.
- INDEFIRO – Por não atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução SESA nº ____/2020.

Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e à Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor.

Local, data
